



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Núcleo de Gestão de Contratos e Concessões de Imóveis

Termo de Cessão de Uso n.º 39/2023 - TERRACAP/DICOM/GECOM/NUGEC

Brasília-DF, 11 de julho de 2023.

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** e o **Distrito Federal**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, empresa pública, integrante da Administração indireta do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, autorizada a sua constituição pela [Lei federal nº 5.861](#), de 12 de dezembro de **1972**, acrescida a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal pela [Lei distrital nº 4.586](#), de 13 de julho de **2011**, e regida pela [Lei federal nº 13.303](#), de 30 de junho de **2016**, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília, Distrito Federal, doravante com a denominação de **TERRACAP**, neste ato apresentada, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso V, **Izidio Santos Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.077.282, emitida por SSP/DF, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 548.212.586-68, residente e domiciliado no Distrito Federal, e por seu Diretor de Comercialização, o uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso VI, **Júlio César de Azevedo Reis**, casado, engenheiro agrimensor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M7.470.861, emitida por SSP/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 058.768.636-70, residente e domiciliado no Distrito Federal em conformidade com a Decisão nº **101/2022**, da Diretoria Colegiada da Terracap, Sessão **3598ª** realizada em **23/02/2022**, e de outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **00.394.601/0001-26**, neste ato representada, nos termos do [Decreto distrital nº 40.168](#), de 09 de outubro de **2019**, publicado no [Diário Oficial do Distrito Federal nº 194](#), de 10 de outubro de **2019**, página 9, e do [Decreto](#), de 18 de junho de **2020**, publicado no [Diário Oficial do Distrito Federal, Edição Extra nº 99](#), de 18 de junho de **2020**, página 1, pelo **Secretário de Estado-Chefe da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Gustavo do Vale Rocha**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 13.422, emitida pela OAB/DF, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 483.214.861-34, residente e domiciliado no Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **04022-00000015/2022-49**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Terracap, neste ato e por meio deste instrumento, cede ao Distrito Federal para uso a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a área abaixo discriminada (memorial descritivo 79385092):

ÁREA - ADE ÁGUAS CLARAS, CONJUNTO 31, TAGUATINGA - RA III

LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no imóvel Vicente Pires. Imóvel desapropriado, área urbana, de acordo com a matrícula nº R.1/172.224, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis - DF.

SITUAÇÃO: Entre a Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) de Águas Claras, Conjunto 28 e o Setor de Mansões Park Way (SMPW), Trecho 3.

DELIMITAÇÕES: Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.242.708,6813 e E=179.103,5092, segue com o azimute 121°00'09" e distância de 37,254 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.242.689,4791 e E=179.135,4640; daí, segue com o azimute 121°00'07" e distância de 9,458 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.242.684,6041 e E=179.143,5767; daí, segue com o azimute 133°51'20" e distância de 9,340 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.242.678,1285 e E=179.150,3163; daí, segue com o azimute 207°31'11" e distância de 50,528 metros até o vértice 5 de coordenadas N=8.242.633,2854 e E=179.126,9527; daí, segue com o azimute 118°16'52" e distância de 21,829 metros até o vértice 6 de coordenadas

N=8.242.622,9354 e E=179.146,1900; daí, segue com o azimute 264°49'02" e distância de 56,882 metros até o vértice 7 de coordenadas N=8.242.617,7933 e E=179.089,5002; daí, segue com o azimute 270°15'53" e distância de 6,989 metros até o vértice 8 de coordenadas N=8.242.617,8256 e E=179.082,5066; daí, segue com o azimute 359°44'24" e distância de 9,118 metros até o vértice 9 de coordenadas N=8.242.626,9500 e E=179.082,4652; daí, segue com o azimute 14°26'20" e distância de 84,337 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição. As coordenadas são **UTM/SIRGAS2000**, o Meridiano Central de 45°W, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o **Kr=1,0007161**.

ÁREA: 3801,60m² (Três mil, oitocentos e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

OBSERVAÇÕES: Este memorial descritivo (MD056-22) teve como base os dados do croqui id. 79290214 e do documento id. 79355951, ambos parte integrante do processo SEI n.º 04022-00000015/2022-49

CLÁUSULA SEGUNDA - Da destinação

A área objeto do presente termo destina-se ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a fim de viabilizar a implantação de uma creche na região do Setor Habitacional Arniqueira e da ADE de Águas Claras, não podendo em nenhuma hipótese dar-lhe destinação diversa da prevista, com fulcro nos arts 7º e seguintes da [Resolução nº 217/2006](#) - CONAD/TERRACAP; no art. 3º, inciso VII, da [Lei federal nº 5.861](#), de 12 de dezembro de 1972; e nos arts. 4º, alínea a), e 41, inciso VI, do [Estatuto Social](#) da Terracap, e apoio no art. 29, inciso XVI, da [Lei federal nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, consubstanciado, ainda, nos termos do PARECER N.º: 0045 / 2017 - ACJUR (Doc. SEI/GDF [7588581](#)), com efeito normativo outorgado mediante a Decisão nº 254 (Doc. SEI/GDF [7926574](#)), da Diretoria Colegiada - DIRET da Terracap, na Sessão 3240ª realizada em 10/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

O presente Termo tem início a partir de sua celebração e vigência até o registro imobiliário da área.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

Nenhuma importância será devida pelo Distrito Federal à Terracap pela utilização da área, objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos encargos

Responderá o Distrito Federal por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre a área, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade Ambiental, Fiscal, Urbanística e Edilícia

Caberá ao Distrito Federal, a responsabilidade pela obtenção e renovação de eventuais licenciamentos ambientais e/ou urbanísticos e/ou edifícios, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da resolução da cessão de uso

O termo ora ajustado será resolvido caso ocorra a infringência de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

P/ Terracap:

Izidio Santos Junior

Presidente

Júlio César de Azevedo Reis

Diretor de Comercialização

P/ Distrito Federal:

Gustavo do Vale Rocha

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Testemunhas:**1 – Alípio Valadares Fernandes****2 – Ralfen A. de M. Gonçalves**

Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS - Matr.0002619-1, Diretor(a) de Comercialização**, em 24/07/2023, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0002870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 28/07/2023, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DO VALE ROCHA - Matr.0242357-X, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 10/01/2024, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RALFEN ANTÔNIO DE MORAIS GONÇALVES - Matr.0002088-5, Técnico Administrativo**, em 12/01/2024, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALIPIO VALADARES FERNANDES - Matr.0002412-1, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos e Concessões de Imóveis**, em 12/01/2024, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **117385551** código CRC= **21410DFA**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
33422402

04022-00000015/2022-49

Doc. SEI/GDF 117385551

Criado por [92100020885](#), versão 2 por [92100020885](#) em 11/07/2023 17:35:53.